



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Gerada em
20/03/2017
10:57:31

DECISÃO OU DESPACHO

Dados do Processo

Número
200882100407**Classe**
Cumprimento de sentença**Competência**
Moita Bonita**Guia Inicial**
200812700655**Situação**
JULGADO**Distribuído Em:**
14/10/2008**Julgamento**
25/08/2009**Caixa**
17

Dados da Parte

EXEQÜENTE

KEYLLA SOARES DA CUNHA
05756145524Advogado: ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA - 2795/SE
Procurador Estadual: TIALLA TEIXEIRA COSTA DE
CASTRO - 4733/SE
Advogado: VALÉRIO CÉSAR DE AZEVEDO DÉDA -
4316/SE

EXECUTADO

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Advogado: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - 4246/PE
Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA -
2592/SE**Processo nº. 200882100407****DESPACHO**

Observa-se que a petição de fls. 257/259, que requer o desarquivamento dos autos e expedição, possui rigorosamente o mesmo conteúdo daquelas de fls. 232/234 e 251/253, tendo sido consignado no despacho de fl. 236 que já se encontrava confeccionado Alvará de Levantamento de Quantia em nome da Bela. Kelly Chrystian Silva Santana, OAB/SE n. 2592, a qual deveria proceder à retirada deste no prazo de 05 (cinco) dias.

Também foi determinado o cadastramento do novo causídico da parte requerida, bem como expedidos mandados por carta com a finalidade de intimar o executado do despacho alhures referido.

Por fim, o despacho de fl. 256 relatou tais circunstâncias determinando novo arquivamento dos autos. Assim, não havendo qualquer inovação na petição retro, e considerando ainda que os despachos mencionados não foram questionados quando da sua publicação, **rearquive-se o feito.**

Malhador/SE, 16/02/2017.

Pedro Rodrigues Neto

Juiz de Direito

PEDRO RODRIGUES NETO

Juiz(a) de Direito